

e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310561933

Aviso n.º 7299/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 93/TS/2016), para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 4606/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de abril, foi homologada por meu despacho de 16 de maio de 2017, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

22 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310561852

Aviso n.º 7300/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 112/TS/2016), para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 16110/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de dezembro, foi homologada por meu despacho de 8 de maio de 2017, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

22 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310561699

Despacho (extrato) n.º 5728/2017

Torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 09.02.2017, fez-se cessar a designação da Lic. Maria João Leal da Silva Freire Morgado, como Coordenadora da Equipa de Reinserção Social Porto Penal 6, da DRRN, com efeitos a 19 de fevereiro de 2017 e nos termos do mesmo despacho, foi designado, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 118/2013, de 25.03 e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001 de 26.07 (em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28.09), o Lic. Paulo Alexandre Oliveira Anjos, como Coordenador Equipa de Reinserção Social Porto Penal 6, da DRRN, com efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

5 de junho de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310562127

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Portaria n.º 172/2017

O Estatuto da Carreira Docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 75/2010, de 23 de junho, 41/2012, de 21 de fevereiro, 146/2013, de 22 de outubro, e pelas Leis n.ºs 80/2013, de 28 de novembro, 12/2016, de 12 de abril, e 16/2016, de 17 de junho, consagra um conjunto de formas de mobilidade a que os docentes de carreira podem aceder, referindo-se, para além do concurso, nomeadamente a requisição, o destacamento e a permuta.

Nos termos do ECD, o concurso interno é a única forma legalmente prevista em que a mudança de lugar assume caráter definitivo, reforçada pela transparência concedida ao concurso de professores, através da

graduação profissional dos docentes. Por outro lado, no que se refere à permuta, dada a natureza temporária deste tipo de mobilidade, porquanto o objeto da troca são horários de necessidades não permanentes, esta apenas deverá ser aplicada ao concurso de mobilidade interna.

Nos termos do n.º 2 do artigo 66.º do ECD, a figura da permuta é regulamentada por portaria do Ministro da Educação.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o regime da permuta foi revogado, deixando, portanto, de se encontrar regulamentado.

Desta forma, considerando que importa proceder à regulamentação da figura da permuta, acautelando-se, ainda assim, a expectativa de consolidação relativamente às permutas realizadas ao abrigo do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, no concurso interno de 2013, estabelece-se uma norma transitória que permite a consolidação daqueles permutantes a 1 de setembro de 2017.

Foram observados os procedimentos de negociação coletiva decorrentes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 42/2016, de 28 de dezembro.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 75/2010, de 23 de junho, 41/2012, de 21 de fevereiro, 146/2013, de 22 de outubro, e pelas Leis n.ºs 80/2013, de 28 de novembro, 12/2016, de 12 de abril, e 16/2016, de 17 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria define as condições em que pode ser autorizado o recurso à permuta, prevista no Estatuto da Carreira Docente, pelos docentes de carreira.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Aos docentes de carreira opositores ao concurso da mobilidade interna pode ser autorizada a permuta, desde que os permutantes se encontrem em exercício efetivo de funções no mesmo grupo de recrutamento e tenham o mesmo número de horas de componente letiva.

2 — A permuta dos docentes vigora pelo período correspondente às respetivas colocações, sem prejuízo de cada um dos permutantes ser obrigado a permanecer no lugar para que permutou pelo período correspondente à sua colocação em plurianualidade nos termos do presente diploma.

3 — A colocação em permuta reporta os seus efeitos à data de início do ano letivo.

Artigo 3.º

Procedimento da permuta

1 — O pedido de permuta, com o acordo expresso dos interessados, deve ser apresentado ao Diretor-Geral da Administração Escolar no prazo de cinco dias, contados a partir da data de publicação das listas definitivas de colocação do concurso referido no artigo anterior.

2 — O pedido referido no número anterior é apresentado através de formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção-Geral da Administração Escolar, e instruído com declaração de consentimento dos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas permutandas.

3 — A decisão sobre o pedido de permuta deverá ser proferida pelo Diretor-Geral da Administração Escolar no prazo de cinco dias, contados a partir da data de receção do requerimento.

4 — Se a decisão não for proferida no prazo estabelecido no número anterior, a pretensão dos requerentes considera-se tacitamente deferida.

5 — O deferimento dos pedidos é comunicado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar aos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas dos docentes permutantes.

6 — Não é admitida a desistência da permuta após o seu deferimento.

Artigo 4.º

Disposições transitórias

1 — Os docentes de carreira que até 31 de agosto de 2017 completariam a permuta no âmbito da plurianualidade de quatro anos escolares, sem terem perdido a componente letiva no seu período de duração, podem consolidar a permuta, caso não haja oposição declarada pelos permutantes, e desde que ambos permaneçam em exercício efetivo de funções.

2 — A aferição dos requisitos do número anterior é realizada através de formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção-Geral da Administração Escolar e decidida nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

3 — Caso os docentes referidos no presente artigo obtenham a consolidação da permuta e, simultaneamente, venham a obter colocação no concurso interno é anulada a colocação neste concurso, sendo a vaga extinta para todos os efeitos.

Artigo 5.º

Aplicação supletiva

Em tudo o que não estiver previsto na presente portaria e não contrarie o que nela se dispõe, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua atual redação.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310563456

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 7301/2017

Nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2016.

Os funcionários dispõem de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo.

23 de junho de 2017. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

310588153

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

Aviso n.º 7302/2017

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016:

Ana Maria Martins Ferreira Brochado — Professora
Margarida Maria Pires Pimentel Bernardo — Professora
Maria José Trancoso Gonçalves Sousa Dinis Santos — Professora
Rosalina Maria Rocha Azevedo — Professora

12 de junho de 2017. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

310563431

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira

Despacho n.º 5729/2017

Ao Abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 6 de junho de 2017 designo para os cargos de subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Castanheira do Ribatejo, os seguintes docentes:

Subdiretora — Ana Maria Correia Ferreira, professora do Quadro de Zona Pedagógica, pertencente ao grupo de recrutamento 420;

Adjunto — Fernando Hugo Teixeira Bruxela, professor do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 550;

Adjunta — Ana Paula da Costa Carrilho, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 110;

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, correspondente à tomada de posse.

12 de junho de 2017. — A Diretora, *Helena Isabel Tristão Pereira*.
310563553

Despacho n.º 5730/2017

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi conferida posse, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º destes normativos, no dia 5 de junho de 2017, à professora Helena Isabel Tristão Pereira para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, para um mandato de 4 anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

12 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Dora Teresa Gaspar Manuel*.

310563512

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 7303/2017

Nos termos do artigo 24.º do disposto no n.º 1, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi reconduzida pelo Conselho Geral, no cargo de diretora do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão, a professora do Quadro de Agrupamento do grupo 200 — Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, que tomou posse, no dia 30 de maio de 2017, como Diretora, para o quadriénio 2017/2021.

9 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Cidália de Rosário Martins Alves Gonçalves*.

310560945

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Despacho n.º 5731/2017

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi conferida posse, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º destes normativos, no dia 5 de junho de 2017, ao Professor Licínio Teixeira de Sousa para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, para o quadriénio 2017-2021, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

7 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Cidália Gonçalves da Silva Santos*.

310561511

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos

Aviso n.º 7304/2017

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, foram homologados os contratos de Trabalho em funções Públicas a termo resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo